

# Defesa de privilégios

**S**ENTEM-SE os constituintes patrulhados por alguns jornalistas credenciados no Congresso Nacional e pelo lobby sindical, que insistem para que se preserve no texto constitucional a reserva do mercado de trabalho do jornalista para os portadores de diploma das Faculdades de Comunicação? A defesa contra essa pressão descabida e arrogante está à mão: anulem o patrulhamento, promovendo a desmobilização das patrulhas, ou seja, opondo-se à reserva de mercado.

**E** EM nome de um princípio geral insiram o que é inquestionavelmente matéria constitucional: o direito à liberdade de acesso ao trabalho. Uma Constituição é uma carta de liberdades em que, mais importante do que definir quem vai governar, é garantir à sociedade libertar-se do controle e da dominação do Estado: viver sob um mínimo de Governo, para viver de um máximo de liberdade e de iniciativa.

**O** QUE uma verdadeira consciência de classe qualifica como conquista é aceitação e reconhecimento social, a transformarem reivindicações em direitos. Isso não se processa acquando constituintes em seus

gabinetes e a toque de chantagens. Menos ainda entre jornalistas, numa profissão que só se qualifica eticamente através do mais absoluto respeito pela liberdade de opinião. Poderá jamais um jornalista, sem prostituir a profissão e sem escárnio pela missão da Constituinte, ameaçar os representantes do povo relutantes ou contrários à reserva de mercado de trabalho com o boicote no noticiário?

**S**ERIA uma coerção a repelir com veemência, por abusiva e carente de qualquer legitimidade. E com asco: nada mais ignóbil que a censura praticada por um profissional de imprensa e com objetivos avessos aos interesses da sociedade. Pelos métodos, o constituinte já poderá suspeitar dos méritos da causa. Porque o patrulhamento é apenas a face agressiva do privilégio, do privilégio que se esconde sob a expressão majestática de reserva de mercado.

**U**MA RESERVA de mercado de trabalho é instrumento tipicamente medieval, da época de uma sociedade dividida em ordens, estamentos ou estados. Instrumento inibidor da circulação social, da ascensão por mérito, do estímulo à competição e ao esforço pessoal. Arma contra a evolução, a diferenciação, a

reserva de mercado de trabalho só serviu a uma sociedade determinada a reproduzir-se tal qual, com os mesmos dominadores e os mesmos dominados. É mais que significativo que, no campo do jornalismo e da comunicação, ela tenha sido introduzida no Brasil sob o mais trágico colapso, em tempos recentes, do Estado de Direito: sob o Governo da Junta Militar de 1969.

**A** RESERVA de mercado de trabalho chega a ser mais danosa socialmente que o próprio peleguismo, ambos brotando embora da mesma raiz espúria, o corporativismo: se o peleguismo é a absorção, pelo controle do Governo, das forças de renovação social, a reserva de mercado de trabalho é um estatuto social de mero favor do Estado, é o selo do Estado a avalizar um exercício profissional que só o desempenho positivo continuado deveria consagrar.

**U**M JORNALISTA por diploma é, quando muito, um jornalista de méritos acadêmicos; não de méritos no trabalho profissional. Querer reservar-lhe o mercado de trabalho é, através do privilégio, instituir a predestinação em vida — tal como nas sociedades de ordens, que o liberalismo fez desaparecer, há cerca de dois séculos.